



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

GABINETE DA VEREADORA LETÍCIA NASCIMENTO BORBA

PROJETO DE LEI Nº 006/2022

(De autoria da Vereadora Letícia Nascimento Borba)

Câmara Municipal de Cortês
APROVADO 08/03/2022

Presidente

08/03/2022

Institui o Programa Extraordinário de Reforço Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino e dá outras providências.

A Vereadora Letícia Nascimento Borba, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, pelo que determina o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, submete à APECIAÇÃO do plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica criado o Programa Extraordinário de Reforço Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Cortês.

Art. 2º – O programa de que trata esta Lei tem como objetivo a atenuação de déficits de aprendizagem decorrentes dos impactos da pandemia do Coronavírus na rede de ensino municipal.

Art. 3º – Para que o objetivo do programa de que trata esta Lei seja alcançado deverá o Município de Cortês:

I – Mapear os alunos com menor rendimento escolar, baseado nas provas aplicadas ou na percepção dos profissionais da educação municipal;

II – Identificar as principais dificuldades enfrentadas pelos alunos com menor rendimento escolar durante o período da pandemia;

III – produzir conteúdo específico para o reforço escolar;

IV – Capacitar e designar os profissionais do magistério em quantidade suficiente para atendimento da demanda encontrada, sem prejuízo da oferta do ensino em curso.

V – Prover de infraestrutura e recursos necessários os profissionais da educação municipal, bem como os alunos identificados com baixo rendimento escolar;

VI – Fica autorizado o Poder Executivo fazer parcerias com escolas particulares e outros, para a realização do Programa de que se trata a lei.

VII - disponibilizar o reforço escolar aos alunos matriculados nas unidades municipais de ensino impactados pela pandemia.

VIII – Manter diálogo constante com o conselho tutelar.

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei para a sua execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA VEREADORA LETÍCIA NASCIMENTO BORBA

Art. 5º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Cortês, 03 de março de 2022.


LETÍCIA NASCIMENTO BORBA
Vereadora do Município de Cortês-PE
Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA VEREADORA LETÍCIA NASCIMENTO BORBA

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, pelo qual propomos a criação do Programa Extraordinário de Reforço Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O objetivo do projeto é diminuir as dificuldades de aprendizagem decorrentes dos impactos da pandemia do Coronavírus. De acordo com a proposição, para que as finalidades do programa sejam alcançadas, o município deverá: mapear os alunos com menor rendimento escolar, baseado nas provas aplicadas ou na percepção dos profissionais da educação municipal.

Identificar as principais dificuldades enfrentadas pelos alunos com menor rendimento escolar durante o período da pandemia; produzir conteúdo específico para o reforço escolar;

Prover de infraestrutura e recursos necessários os profissionais da educação municipal, bem como os alunos identificados com baixo rendimento escolar; disponibilizar o reforço escolar aos alunos matriculados nas unidades municipais de ensino impactados pela pandemia.

Sendo este Projeto de Lei de enorme importância para a população cortesense e para a educação Municipal, solicito a compreensão aos demais vereadores para a breve aprovação deste Projeto.

Câmara de Vereadores de Cortês, 03 de março 2021.

Letícia Nascimento Borba
LETÍCIA NASCIMENTO BORBA
Vereadora do Município de Cortês-PE
Propositora



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

Casa Raimundo Leite
A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

“PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DE REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS, SOBRE O PROJETO DE LEI 006/2022 – ONDE SOLICITA DESTA CASA LEGISLATIVA E INSTITUI O PROGRAMA EXTRAORDINÁRIO DE REFORÇO ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Aportou nesta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº 006/2022, de autoria da Vereadora Letícia Nascimento Borba, onde solicita desta Casa Legislativa e institui o programa de reforço extraordinário de reforço escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino e dá outras providências.

Um dos objetivos do Projeto é diminuir as dificuldades de aprendizagem decorrentes dos impactos da pandemia do Coronavírus (em especial na educação). Um dos principais pontos do Projeto de Lei é identificar as principais dificuldades enfrentadas pelos alunos com menor rendimento escolar durante o período de pandemia e produzir conteúdo específico para o reforço escolar.

Observando todo o exposto acima, está feito o relatório:

A vereadora tem como legitimidade propor matéria em questão, especialmente por ser um projeto voltado para a educação, especialmente por ser a educação tão afetada durante a pandemia da Covid-19.

Percebe-se também que a proposição do Projeto de Lei Nº 006/2022, traz em sua Exposição de Motivos razões suficientes que demonstram e comprovam o porquê da necessidade de o presente projeto de lei ser aprovado por esta Casa Legislativa.

É de extrema relevância que os Nobres Vereadores estejam atentos a todo contexto da exposição de motivos e aos anexos do Projeto de Lei 006/2022.

Essa Comissão, portanto, em virtude da matéria obedecer aos princípios da legalidade e constitucionalidade, opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 006/2022, em estudo.

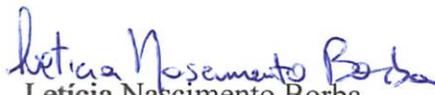
É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

Casa Raimundo Leite
A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

Sala das Comissões da Câmara Municipal de
Cortês, em 08 de fevereiro de 2022.


Leticia Nascimento Borba
Presidente


José Antônio de Araújo
Vice-Presidente

Josenildo Pedro Farias
Secretário